

L E I No 1/64

Sumula: Autorização para venda da Motocicleta ADANS 512 de propriedade da Prefeitura Municipal.-

Art.1º Fica autorizado o Executivo, vender a motocicleta A D A N S 512 de propriedade desta prefeitura.-

Art.2º Poderá a mesma ser vendida em leilão por preço não inferior a CR\$3.000,000,00 (tres milhões de cruzeiros).-

Art.3º Fica autorizado o Executivo discutir livremente as condições, assinar os documentos de transferencia na alienação da mesma, com o comprador.-

Art.4º Esta lei, entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Edificio da Prefeitura Municipal, aos 29 dias do mez de fevereiro de 1.964.-



Dealcides Bahls
Prefeito Municipal